



**FADENOR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS  
**PORTARIA Nº 04 REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO**

**Altera a Portaria que trata da concessão de vale-alimentação aos funcionários, bolsistas e estagiários da Fadenor.**

**A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de alteração do benefício de vale-alimentação concedido aos seus funcionários, bolsistas e estagiários, resolve:**

**Art. 1º** - Em decorrência do reajuste salarial anual, atualizam-se as faixas salariais do vale alimentação dos colaboradores que exercem suas atribuições na sede administrativa da Fundação.

**Art. 2º** - Aplica-se o percentual de 7,7% nas faixas salariais, passando-se ao disposto na tabela abaixo:

Faixa Salarial	Salário	Valor do Vale-Alimentação
1	Até R\$2.046,30	R\$ 700,00
2	De R\$ 2.046,31 a R\$ 2.906,82	R\$ 1.100,00
3	De R\$ 2.906,83 a R\$ 3.338,70	R\$ 1.500,00
4	De R\$ 3.338,71 a R\$ 4.415,70	R\$ 1.600,00
5	De R\$ 4.415,70 a R\$ 5.385,00	R\$ 1.700,00
6	De R\$ 5.385,01 a R\$ 8.831,40	R\$ 1.800,00
7	Acima de R\$ 8.831,41	R\$ 1.900,00

**Parágrafo Único** - O valor do benefício concedido aos bolsistas e estagiários permanece inalterado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Montes Claros - MG, 01 de maio de 2025.

  
**Tatiane Martins da Silva**  
Diretora Administrativo – Financeiro

  
**Roney Versiani Sindeaux**  
Diretor Técnico e de Relações Institucionais